



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1784, de 09 de novembro de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral com inclusão sincronizada no PPA, LDO, LOA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a abrir no ORÇAMENTO GERAL com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA do Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.748.745,00 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.01 Departamento Municipal de Educação

123610012.1.009000 Re equipamento da Frota da Educação; Veículos, Ônibus e Equipamentos

Fonte: 41606 Financiamento, Re equipamento da Frota.....R\$ 837.650,00

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.01 Departamento Rodoviário e Transportes

267820020.1.016000 Re equipamento da Frota Rodoviária Municipal

4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 41606 Financiamento, Re equipamento da Frota.....R\$ 911.095,00

TOTAL.....R\$ 1.748.745,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1764, de 29 de junho de 2010, cuja Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

TOTAL.....R\$ 1.748.745,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 09 de novembro de 2010.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal